MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.732/84 DE 11 DE JUIHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Folha 26 na Quadra 08 lote nº F-04, a PERY DE ARAÚJO BRITO NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DEMARABÁ ESTADO DO PARÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado na Folha 26 Quadra 08 Lote nº F-04, na Área de Expansão Urbana Nova Marabá ao senhor PERY DE ARAÚJO BRITO NETO, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 05; pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº F- 03 fazendo frente com a confluência das Vias 264 e 262; fundos com quem de direito, medindo 15,00m de frente por 40m00 de fundos.

Art. 2º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 11 DE JUIHO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =